CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 3368
04 / 11 / 15
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/956

Rio Grande, 03 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 082 que **ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.328, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.812, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a alteração junto ao Registro de Imóveis da descrição da área doada para a construção da nova sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Subsecção Rio Grande, em função da alteração da descrição da área constante na matrícula do Registro de Imóveis, conforme averbação 3 da matrícula 68.219 de 29 de setembro de 2015 (cópia em anexo).

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Ver. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

02
CB

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 082 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA O ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 7.328, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.812, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Art. 1º Fica alterada a redação do o art. 1° da Lei Municipal n° 7.328, de 10 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.812, de 02 de dezembro de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Grande, mediante escritura pública, de uma área de sua propriedade, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.° 68.219, com a seguinte descrição: Um lote denominado Lote 2D2, localizado nos Carreiros, neste município, com área de 1.995,00m² (mil e novecentos e noventa e cinco metros quadrados), com frente para a Rua 01 (um), com a seguinte descrição: inicia no ponto E05A e segue por 35,00m (trinta e cinco metros) com azimute de 77°52'09", até o ponto E05B onde confronta com o lote 2C1, a noroeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 167°52'17", até o ponto E05C, onde confronta com o lote 2D3, a nordeste; deste segue por 35,00m (trinta e cinco metros) com azimute de 257°52'17", até o ponto E05D, confrontando com a Rua 01 (um), a sudeste; deste segue por 57.00m (cinquenta e sete metros), com azimute de 347°52'17", onde confronta com o lote 2D1, retornando ao ponto inicial E05A, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área, distante 93,29m (noventa e três metros e vinte e nove centímetros) em linha reta pelo alinhamento da Rua 01 (um) até o ponto E07 e mais 10,65m (dez metros e sessenta e cinco centímetros) em linha curva com um raio de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), até o ponto E08 da esquina da Rua Capitão Antônio Bento dos Santos."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de novembro de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

03
CB

MATRÍCULA 68.219.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Rio Grande, 30 de agosto de 2013

F1 1 | Matrícula 68.219

IMÓVEL: Um Lote denominado **Lote 2D2**, com área de **1.995m²** (mil e novecentos e noventa e cinco metros quadrados), com frente para a Rua 01 (um), com a seguinte descrição: inicia no ponto E05A e segue por 35,00m (trinta e cinco metros) com azimute de 77°52'09", até o ponto E05B onde confronta com o lote 2C1, a noroeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 167°52'17", até o ponto E05C, onde confronta com o lote 2D3, a nordeste; deste segue por 35,00m (trinta e cinco metros) com azimute de 257°52'17", até o ponto E05D, confrontando com a Rua 01 (um), a sudeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 347°52'17", onde confronta com o lote 2D1, retornando ao ponto inicial E05A, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área distante 93,29m (noventa e três metros e vinte e nove centímetros) da esquina da Rua Capitão Antônio Bento dos Santos. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 68.215 do Livro 2 do Registro Geral. (Protocolo n.º 242692 em 16/08/2013) **(Desdobramento)**

Escrev. Aut. Olga V. de Oliveira Jr. Emol.:R$13,20 – 0488.03.1000002.30564 = R$0,55 – PF

Av.1/68.219 em 30 de agosto de 2013. Conforme **Av.1** das **Matrículas 68.215** (Registro Anterior), o imóvel supra-descrito, está gravado com a seguinte condição imposta no R.2 da Matrícula 61.885, que **deverá ser utilizado para implantação de empreendimento de habitações de interesse social**. (Protocolo n.º 242692 em 16/08/2013)

Escrev. Aut. Olga V. de Oliveira Jr. Emol.:R$23,60 – 0488.03.1000002.30565 = R$0,55 – PF

Av.2/68.219 em 18 de setembro de 2014. Conforme **Av.4** da **Matrícula 61.885**, foi revogada a condição mencionada no **Av.1** desta matrícula. (Protocolo n.º 252504 em 08/09/2014)

Emol.:R$ 25,60 – 0488.03.1000002.45572 = R$ 0,55 – IS

Av.3/68.219 em 29 de setembro de 2015. Conforme Ofício nº 014/2015 passado em 10 de setembro de 2015, pela Secretaria Municipal da Fazenda, Memorial Descritivo Retificatório e cópia da planta, e em conformidade com o Art. 213 da Lei 6.015/73, o imóvel descrito nesta matrícula passa a constar com a seguinte descrição: **"Um Lote denominado Lote 2D2, localizado nos Carreiros, neste município, com área de 1.995,00m² (mil e novecentos e noventa e cinco metros quadrados), com frente para a Rua 01 (um), com a seguinte descrição: inicia no ponto E05A e segue por 35,00m (trinta e cinco metros) com azimute de 77°52'09", até o ponto E05B onde confronta com o lote 2C1, a noroeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 167°52'17", até o ponto E05C, onde confronta com o lote 2D3, a nordeste; deste segue por 35,00m (trinta e cinco metros) com azimute de 257°52'17", até o ponto E05D,**

Continua no verso

Continua na Próxima Página

Recebido em 15/10/2015 Hora 15:25
Assinatura do Município da Fazenda

04
CB

Continuação da Página Anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

F1: 1v | Matrícula: 68.219

Continuação da matrícula 0068219/1

confrontando com a Rua 01 (um), a sudeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 347°52'17", onde confronta com o lote 2D1, retornando ao ponto inicial E05A, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área distante 93,29m (noventa e três metros e vinte e nove centímetros) em linha reta pelo alinhamento da Rua 01 (um) até o ponto E07 e mais 10,65m (dez metros e sessenta e cinco centímetros) em linha curva com um raio de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), até o ponto E08 da esquina da Rua Capitão Antônio Bento dos Santos". (Protocolo n.° 261849 em 14/09/2015)

Emol.:R$60,30 – 0488.04.1000002.14129 = R$0,90 –
PED: 0488.01.1500002.00209 = R$0,40 – IS

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
– OFICIAL –
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ
CAROLINE H. GRACIANO
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3368/15
PLE 82/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Robson Castro

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 01 de 03 de 2016

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 1º de março de 2016

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 1º de março de 2016

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3368/15 TIPO/Nº: PLE 82/15

AUTOR:

olocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES

X) Constitucional
) Inconstitucional
) Antijurídico
) Antiregimental
) Inadequado a Técnica Legislativa

Presidente

Vereadora ANDREA WESTPHAL

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Vice – Presidente

Vereador ROVAM CASTRO

X) Constitucional
) Inconstitucional
) Antijurídico
) Antiregimental
) Inadequado a Técnica Legislativa

Secretário

Vereador FLAVIO SANTOS

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

Vereador GIOVANI MORALLES

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 01 de 03 de 2016.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0160/16
Proc. 3368/2016

Rio Grande, 15 de março de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 082/2015 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.328, de 10 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 7.812, de 02 de dezembro de 2014.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ALTERA O ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 7.328, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.812, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Art. 1º Fica alterada a redação do o art. 1° da Lei Municipal n° 7.328, de 10 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.812, de 02 de dezembro de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Grande, mediante escritura pública, de uma área de sua propriedade, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.° 68.219, com a seguinte descrição: Um lote denominado Lote 2D2, localizado nos Carreiros, neste município, com área de 1.995,00m² (mil e novecentos e noventa e cinco metros quadrados), com frente para a Rua 01 (um), com a seguinte descrição: inicia no ponto E05A e segue por 35,00m (trinta e cinco metros) com azimute de 77°52'09", até o ponto E05B onde confronta com o lote 2C1, a noroeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 167°52'17", até o ponto E05C, onde confronta com o lote 2D3, a nordeste; deste segue por 35,00m (trinta e cinco metros) com azimute de 257°52'17", até o ponto E05D, confrontando com a Rua 01 (um), a sudeste; deste segue por 57.00m (cinquenta e sete metros), com azimute de 347°52'17", onde confronta com o lote 2D1, retornando ao ponto inicial E05A, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área, distante 93,29m (noventa e três metros e vinte e nove centímetros) em linha reta pelo alinhamento da Rua 01 (um) até o ponto E07 e mais 10,65m (dez metros e sessenta e cinco centímetros) em linha curva com um raio de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), até o ponto E08 da esquina da Rua Capitão Antônio Bento dos Santos."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.988 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.328, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.812, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Le :

Art. 1º Fica alterada a redação do o art. 1° da Lei Municipal n° 7.328, de 10 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei Municipal n° 7.812, de 02 de dezembro de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Grande, mediante escritura pública, de uma área de sua propriedade, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.° 68.219, com a seguinte descrição: Um lote denominado Lote 2D2, localizado nos Carreiros, neste município, com área de 1.995,00m² (mil e novecentos e noventa e cinco metros quadrados), com frente para a Rua 01 (um), com a seguinte descrição: inicia no ponto E05A e segue por 35,00m (trinta e cinco metros) com azimute de 77°52'09", até o ponto E05B onde confronta com o lote 2C1, a noroeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 167°52'17", até o ponto E05C, onde confronta com o lote 2D3, a nordeste; deste segue por 35,00m (trinta e cinco metros) com azimute de 257°52'17", até o ponto E05D, confrontando com a Rua 01 (um), a sudeste; deste segue por 57.00m (cinquenta e sete metros), com azimute de 347°52'17", onde confronta com o lote 2D1, retornando ao ponto inicial E05A, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área, distante 93,29m (noventa e três metros e vinte e nove centímetros) em linha reta pelo alinhamento da Rua 01 (um) até o ponto E07 e mais 10,63m (dez metros e sessenta e cinco centímetros) em linha curva com um raio de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), até o ponto E08 da esquina da Rua Capitão Antônio Bento dos Santos."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 16 de março de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 3368/2015 - PLV 82/2015 ALTERA O ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 7.328, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, ALTERADA PELA

15 ª Sessão Ordinária de 14/03/2016

LEI MUNICIPAL N 7.812, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
PAULO RENATO GOMES (RENATINHO)	PPS	Licenciado
WILSON DUARTE (KANELAO)	PMDB	Licenciado
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
CHARLES SARAIVA	PMDB	Sim
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Ausente
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Ausente
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presente
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Ausente
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Licenciado
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Licenciado
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Licenciado
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Ausente

Total Sim: 11 **Total Não:** 0 **Total Abs:** 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	PRESIDENTE	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	1° VICE PRESIDENTE	
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	2° VICE PRESIDENTE	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1° SECRETARIO	
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	2° VICE PRESIDENTE	